

**CONSULTA PÚBLICA MME Nº 77, DE 2019
PORTARIA MME Nº 314, DE 8 DE AGOSTO DE 2019
CONTRIBUIÇÕES**

Sobre a ANACE – Associação Nacional dos Consumidores de Energia

A **ANACE** é uma pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de associação sem fins lucrativos que tem por finalidade precípua a defesa dos interesses de seus representados e, nesta qualidade, busca oferecer junto aos organismos oficiais, autarquias e entidades representativas de classe, órgãos de defesa da concorrência, Poder Judiciário e Ministério Público, o mais amplo diálogo, acompanhando todas as medidas adotadas para segurança e sustentabilidade do Setor.

Cabe, nesta oportunidade, destacar a qualidade da representação da ANACE que agrega 43 associados, dentre esses, consumidores de energia elétrica sob o regime livre e regulado e cujas atividades comerciais e industriais exigem carga equivalente a 8GW médios e concentram em torno de 150.000 empregos diretos alocados em 70.000 unidades de consumo.

Neste contexto, no patrocínio dos interesses de consumidores que têm a energia, em seu mais amplo sentido, como um componente estratégico de suas atividades-fim, a ANACE desenvolve, como uma das mais importantes atividades no rol de sua representação, a avaliação constante dos impactos causados por medidas e aprimoramentos no arcabouço legal e infralegal.

Sobre a Consulta Pública nº 77, de 2019

O Ministério de Minas e Energia promove a Consulta Pública nº 77, de 2019 com o objetivo de colher contribuições sobre a flexibilização dos limites de acesso à aquisição de energia convencional por consumidores no âmbito da ACL.

De acordo com a Nota Técnica nº 6/2019/CGCE/DGSE/SEE, a proposta tem por finalidade aumentar a competitividade do mercado de energia por permitir a livre escolha do consumidor livre quanto à aquisição de energia incentivada ou energia convencional.

Desta feita, com a intenção de se intensificar a competição entre a comercialização de energia incentivada e convencional, o Poder Concedente promoverá a redução dos limites para a aquisição de energia por consumidores livres, o que, por consequência proporcionará ganho de eficiência e isonomia.

Nossas Considerações

Historicamente, quando um país enfrenta situação econômica adversa, parte do problema decorre do enfraquecimento do setor de infraestrutura, o que impacta diretamente na sua sustentabilidade e competitividade.

Enquanto o setor de infraestrutura, incluindo o elétrico, vinha se mostrando deficiente para as necessidades do país, equivocadamente foram adotadas medidas controversas e populistas para a organização setorial, que previsivelmente não se sustentaram e, ao contrário, provocaram o desarranjo a que chegamos.

O setor elétrico vivencia assim e mais uma vez, séria crise de condução e desenvolvimento retardando e mesmo impedindo o atendimento de seu equilíbrio e, principalmente, funcionalidade, o que ocorre simultaneamente com um cenário político econômico conturbado e de delicada recuperação.

No meio de toda essa paralisia e indecisão, há uma figura que pouco parece ter qualquer significado e importância para o setor, pois, afinal, como vulgarmente se formou por jargão "alguém tem que pagar a conta" e certamente o consumidor foi eleito à unanimidade tendo sido muito pouco ouvido ou até mesmo consultado.

Por conta da necessidade de se contornar o efeito perverso das medidas adotadas, do mal planejamento e na tentativa de retomar a estabilidade setorial, foram alteradas normas e práticas que oneraram drasticamente o consumidor. Desde então, várias são as propostas e discussões para a revisão do modelo institucional que vigora já por 15 anos e que se mostrou esgotado mesmo antes do desequilíbrio das contas públicas e da utilização da política tarifária como instrumento de política eleitoral.

Há, sem dúvidas, estudos e palpites bastante fundamentados e que merecem destaque para a continuidade da revisão e reestruturação setorial em andamento e iniciada com a Consulta Pública 33, promovida em 2017 pelo Ministério de Minas e Energia. Por outro lado, a interferência do legislativo e a indefensável defesa de interesses casuísticos — ora de caráter político, ora visando a postergação de privilégios ou interesses setorializados — comprometem sensivelmente os objetivos pretendidos e prejudicam os trabalhos, sendo necessária uma forte mobilização dos consumidores e agentes setoriais para o estabelecimento de um mercado efetivamente competitivo, cujas premissas, condições e regulamentação sejam justas e condizentes com a realidade nacional e internacional.

Nesse contexto, a ANACE, acreditando que

"O SER E A RAZÃO DE SER DO SETOR DE ENERGIA É O CONSUMIDOR!",

oferece reiteradamente contribuições para o debate das proposições que fundamentarão o novo modelo do setor elétrico, com o objetivo de apoiar e acreditar que poderemos vencer a difícil tarefa de produzir bens e serviços, o que, sem dúvida, contribuirá para a recuperação da atividade econômica.

Sobre as proposta

A medida pertinente à redução gradual dos limites de carga e a eliminação da tensão como requisito legal para o exercício da opção do fornecimento de energia elétrica no mercado livre são indiscutivelmente elementos que promovem a competitividade e permitem a eficiência que o mercado exige para seu crescimento e maturidade.

Vale observar, ademais, que a redução dos limites de carga para o acesso à energia convencional conjugada com a liberação da reserva de mercado prevista em 1995 beneficia o mercado e os custos integrados à CDE, dispensando que as empresas, por obrigação, atendam suas necessidades de consumo com energia incentivada e onerem os custos decorrentes do benefício da redução da parcela fio dos encargos de uso.

Por essas razões a ANACE apoia toda e qualquer medida destinada a ampliar o acesso ao mercado livre.

Certos por contar com a costumeira atenção deste r. Ministério de Minas e Energia, aguardamos o acolhimento de nossas considerações, ao tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais, acaso reputados necessários.

Atenciosamente,



Carlos Faria



Mariana Amim